

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

São Bento do Trairi/RN, 17 de agosto de 2021.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, designada pela Portaria nº. 027, de 05 de janeiro de 2021, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, objetivando Contratação de Empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, fiscalização e acompanhamento "in loco" de obras públicas neste município de São Bento do Trairi/RN, orientação técnica, assessoria, estudos complementares, emissão de pareceres e atestados de conclusão, bem como, assessoramento a Comissão de Licitação, quando solicitado, para análise de propostas e planilhas de custos de licitações e demais atribuições pertinentes ao cargo, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 28 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, com redação alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, fiscalização e acompanhamento "in loco" de obras públicas neste município de São Bento do Trairi/RN, orientação técnica, assessoria, estudos complementares, emissão de pareceres e atestados de conclusão, bem como, assessoramento a Comissão de Licitação, quando solicitado, para análise de propostas e planilhas de custos de licitações e demais atribuições pertinentes ao cargo, conforme especificações anexas.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1. Faz parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I, Contendo Termo de Referência;
- b) Anexo II, contendo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Anexo III modelo da Declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV modelo da Declaração de Inexistência de Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de guatorze anos;
- e) Anexo V modelo da Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços;
- f) Anexo VI modelo da Declaração de não parentesco;
- g) Anexo VII modelo da Declaração de elaboração independente de proposta;
- h) Anexo VIII modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Elemento orçamentário: despesa "3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica". Ação - 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO:



- 4.1. A despesa correrá por conta dos recursos do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e, demais recursos pertinentes, no que couber.
- 4.2. O Valor Total Estimado é de **R\$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais).

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes "Habilitação" e "Propostas" à Comissão Permanente de Licitações no dia **09 de Setembro de 2021**, às **09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal.

6. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1. A proposta deverá ser enviada ao endereço acima através de pessoa devidamente habilitada.

8. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 8.1. Poderão participar deste certame apenas empresas que estejam exclusivamente enquadradas nas categorias ME e EPP, regularmente constituídas e satisfaçam as condições do presente Edital, nos termos do art. 48, I, da lei complementar n° 123/2006, (com redação alterada pela lei complementar n° 147/2014), necessariamente qualificadas e previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.
- 8.2. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.
- 8.3. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular.
- 8.4. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.
- 8.5. O credenciamento citado no item 8.3 acima, será com a apresentação conjunta dos documentos de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.
- 8.6. A ME ou a EPP, por ocasião da participação neste certame, conforme a Lei Complementar nº 123/06 (com redação alterada pela lei complementar n° 147/2014), deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.
- 8.7. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou,



- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou,
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e,
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra "c", acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste certame;
- b) Apresentar Certidão de registro e quitação do Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA do Estado onde se localiza.

Capacidade Técnico-Profissional:

O Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro o(s) seguinte(s) profissional(is): Engenheiro Civil, devidamente qualificado através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A comprovação do vínculo do(s) profissional citado acima, que se dará através do livro de registro ou ficha de empregado, autenticado(a) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a Carteira de Trabalho, no caso de vínculo empregatício, e no caso de vínculo de natureza civil, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, no caso de vínculo societário, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Qualificação Econômico-Financeira:



Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros Documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, até o 3º (terceiro) dia anterior à sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Precos, fixada neste Edital:
- b) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de Inexistência de Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo;
- d) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços, conforme modelo anexo;
- e) Declaração de não parentesco, conforme modelo anexo;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo;
- g) Declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP, conforme modelo anexo.
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento, através de declaração que se enquadra na categoria de ME/EPP, conforme modelo anexo.
- 8.8. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – "Habilitação"
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Data de Abertura: XX de XXXXXX de 2021
Empresa:

- 8.9. Toda a documentação especificada acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório ou cópia acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, sendo neste último caso, até o 2º (segundo) dia anterior à data aprazada para o recebimento dos envelopes.
- 8.10. A falta de qualquer documento listado acima, a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.
- 8.11. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da lavratura da Ata de habilitação/inabilitação.

9. DO CADASTRO JUNTO A CPL:



- 9.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as licitantes proponentes deverão apresentar os documentos listados nos itens "Habilitação Jurídica e, Regularidade Fiscal e Trabalhista", deste Edital.
- 9.2. Toda a documentação de cadastro, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada ao licitante, apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na imprensa oficial.
- 9.3. Para o presente certame, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, em horário de expediente da Prefeitura Municipal (07:00 às 13:00 horas).

10. DAS PROPOSTAS:

- 10.1. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografadas ou impressas em uma via, e sem rasuras ou entrelinhas;
- b) Estarem datadas e assinadas;
- c) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação;
- d) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o "Cronograma Financeiro" a seguir;
- e) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação à CPL;
- f) Indicarem o prazo de execução dos serviços de acordo com cronograma financeiro a partir da emissão da ordem de serviços; e,
- g) Serem apresentadas à CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 02 – "Proposta"
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
TOMADA DE PREÇOS № 002/2021
Data de Abertura: XX de XXXXXX de 2021
Empresa:

10.2. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante, o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

- 11.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias após a homologação do resultado, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará "Contrato de Prestação de Serviços", podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado (§ 1°. Art. 64 Lei 8666/93).
- 11.2. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura do termo no prazo acima, lhes será imputado uma multa de 1% (um por cento) do valor global a ser contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo o licitante inerte, decairá o seu direito à contratação, e o



Licitante será suspenso por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

12. DO PRAZO PARA INICIO DA ETAPA DE EXECUÇÃO:

12.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sancões:

- a) advertência, por escrito;
- b) as multas são as seguintes:
- b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato:
- b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 14.1. Os serviços serão executados nas dependências deste Município de São Bento do Trairi/RN, através de Engenheiro Civil, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, conforme as necessidades verificadas, para a perfeita execução dos mesmos.
- 14.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN à CONTRATADA.
- 14.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.
- 14.4 Fica de exclusiva responsabilidade da Prefeitura de São Bento do Trairi/RN a guarda dos arquivos dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

15. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

15.1. O pagamento pela execução dos serviços será mensal, em parcelas, podendo ocorrer em até 30 dias após a plena execução.



16. DAS FISCALIZAÇÕES:

16.1. A fiscalização será procedida pela Secretaria Municipal de Administração, que irá averiguar a correta execução dos serviços, tudo em conformidade com as especificações contidas no objeto contratual.

17. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

17.1. Já deverão estar inclusos no valor contratado, as despesas com materiais, com serviços, com salários e encargos sociais, com fretes, com a locação e depreciação de equipamentos, com impostos, com taxas, com fretes, com seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços.

18. **DA RETIRADA DO EDITAL**:

18.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

19. **DO JULGAMENTO**:

- 19.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação". Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope "Proposta".
- 19.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será pelo menor valor dos serviços licitados.
- 19.3. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessário uma justificativa do órgão julgador.
- 19.4. No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.
- 19.5. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis àqueles praticados no mercado.
- 19.6. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 19.7. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

20. DOS RECURSOS:

- 20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de "habilitação". Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 20.2. Impugnações enviadas por e-mail, não serão conhecidas e/ou respondidas.



- 20.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.
- 20.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de julgamento das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.
- 21.3 Para a necessidade de dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação pela via judicial, o Foro competente é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Presidente da CPL



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto:

Contratação de Empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, fiscalização e acompanhamento "in loco" de obras públicas neste município de São Bento do Trairi/RN, orientação técnica, assessoria, estudos complementares, emissão de pareceres e atestados de conclusão, bem como, assessoramento a Comissão de Licitação, quando solicitado, para análise de propostas e planilhas de custos de licitações e demais atribuições pertinentes ao cargo.

2. Das Especificações, Quantidades e valores médios estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD. DE MESES ESTIMADA	PREÇO MÉDIO MENSAL R\$	TOTAL R\$
01	Execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, fiscalização e acompanhamento "in loco" de obras públicas neste município de São Bento do Trairi/RN, orientação técnica, assessoria, estudos complementares, emissão de pareceres e atestados de conclusão, bem como, assessoramento a Comissão de Licitação, quando solicitado, para análise de propostas e planilhas de custos de licitações e demais atribuições pertinentes ao cargo.	Mês	12	6.100,00	73.200,00
Valor Total Estimado R\$					

3. Justificativa:

Justifica-se a contratação de empresa especializada nos serviços acima mencionados, devido à necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte ao Município, na gestão, fiscalização das obras e, demais atribuições pertinentes, visando a eficiência das demandas deste órgão público.

Tendo em vista que este município não possui corpo técnico para realizar os serviços objeto deste Termo, faz-se necessária a contratação, uma vez que não se dispõe dos recursos técnicos e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

4. Do Valor Total Estimado:

4.1 - R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), para um período ESTIMATIVO de 12 meses.



4.2 - O custo estimado, foi apurado através de pesquisas mercadológicas constantes nos autos.

5. Das Condições de Execução dos Serviços:

Os serviços serão executados nas dependências deste Município de São Bento do Trairi/RN, através de Engenheiro Civil, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, conforme as necessidades verificadas, para a perfeita execução dos mesmos.

Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN à CONTRATADA.

A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

Fica de exclusiva responsabilidade da Prefeitura de São Bento do Trairi/RN a guarda dos arquivos dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

6. Dos Deveres da Contratada:

A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Prefeitura de São Bento do Trairi/RN ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quando for o caso.

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste Objeto.

7. Dos Deveres da Contratante:

Obriga-se a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto deste Termo;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

Documentar as ocorrências havidas;

Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. Da Vigência e Rescisão:

O futuro contrato vigorará a partir da data de assinatura das partes, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido ou prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da lei pertinente.

Os prazos previstos de execução poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93:

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A falência ou a recuperação judicial da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

9. Dotação Orçamentária:

"3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". Ação - 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10. Da Fiscalização do Contrato:

Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

Será fiscal do contrato a Sr^a. Ravena Karen Borges da Silva, designada FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal, salvo, se outro for designado.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adocão das medidas convenientes.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11. Das Sanções Administrativas:

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



- a) advertência, por escrito;
- b) as multas são as seguintes:
- b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato:
- b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.

São Bento do Trairi (RN), em 16 de agosto de 2021.

Ravena Karen Borges da Silva

Sec. Mun. de Administração Adjunta

Aprovo, em _	de	de 2021.
	José Arac	cleide de Araújo
	Prefeito)



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE
o Município de São Bento do Trairi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.467/0001-00, com sede à Rua
Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, aqui representada pelo Sr. José Aracleide de Araújo, Prefeito do
Município, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste
Município de São Bento do Trairi/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a
, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas
combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de Empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, fiscalização e acompanhamento "in loco" de obras públicas neste município de São Bento do Trairi/RN, orientação técnica, assessoria, estudos complementares, emissão de pareceres e atestados de conclusão, bem como, assessoramento a Comissão de Licitação, quando solicitado, para análise de propostas e planilhas de custos de licitações e demais atribuições pertinentes ao cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA:

O presente contrato terá validade até xx de xxxxxxxx de xxxx, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou ainda prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 8.666/93, mediante Aditivos, permitida apenas a atualização monetária dos valores contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE, efetuará pagamento ao CONTRATADO, no seguinte
valor:
I – R\$().
II – as parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva, podendo ser liquidadas até
dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação d
Fatura/Recibo e Certidões negativas e/ou positiva com efeito negativo, de acordo com a legislação
pertinente.
III – a inadimplência por parte da CONTRATANTE por período igual ou superior a 90 (noventa) dia

III – a inadimplência por parte da CONTRATANTE por período igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos poderá ocorrer a suspensão dos serviços contratual, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento das parcelas vencidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:



A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Prefeitura de São Bento do Trairi/RN ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quando for o caso.

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste Objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora



contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto deste Termo;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

Documentar as ocorrências havidas;

Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) as multas são as seguintes:
- b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato:
- b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida:
- d) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento orçamentário: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". Ação - 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta dos recursos do FPM, ICMS, Receita Própria e, demais recursos pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:



Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santa Cruz-RN.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

igual teor e forma, na prese	ença de duas testemunhas.		·
	São Bento do Trairi/RN	, de	de xxxx.
	JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito de São Bento do Trairi/RN Pela Contratante.		
	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
TESTEMUNHAS:			
1 CPF –			
2			



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

λ

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN Ref.: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021.

intermédio do seu represe	untanto logal Sr (a)							•
de carteira de identidade N sob as penas da Lei, qu	lºe até a presente da	do CPF I ta inexiste	Nº m fat	os impe	ditivos	para sua	DECL	ARA
presente processo ciente c	la obrigatoriedade de	declarar oc	corrên	icias pos	steriore	S .		
Local e Data,								
	Assinatura do	Represen	tante	l egal				



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENORES

Eu,	, na condição	de represe	entante	e legal da
empresa	, CNPJ nº	,	declar	ro, sob as
penas da lei, a inexistência, neste estab menores de dezoito anos, como tambér de dezesseis anos, salvo na condição d atendemos ao disposto no inciso XXXIII,	n a inexistência de qualquer tipo de t le aprendiz, a partir da idade de qua	trabalho imp	osto a	menores
		Em	/_	
Identifica	ção e Assinatura do Responsável			



ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

CNPJ/MF sob o nº	idos fins, que a empresa, inscrita r , tomou conhecimento pleno de todas as informações
das condições locais para o cumprime PREÇOS Nº 002/2021.	das obrigações relativas ao objeto da Licitação – TOMADA D
Em, de _	de
 	icação do representante legal da empresa



ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A	
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN	
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.	
DECLARAÇÃO	
A empresa inscrita no CNPJ sob n.º	sta licitação, que ticos do órgão ou ou sócio que seja ceiro grau reta e
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
	Local e Data,
	Local e Data,
Assinatura do Representante Legal	



ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente cier informações para firmá-la.	nte do teor e da extensão d	esta declaração e	e que detém plenos poderes e
		, em de	de
	(representante legal	do licitante)	



ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - MINUTA

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN Ref.: LICITAÇÃO – Tomada de Preços N° ____/2021.

Declaramos para os devidos fins que nos preceitua a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela		
	Em, de	de 2021.
Identificação e Assinatu	 ıra do Responsável	